

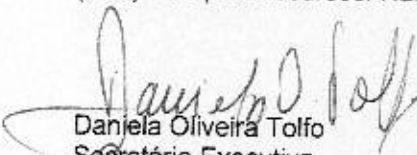
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 06/2014**

Convênio Nº 778677/2012 – SDH/PR

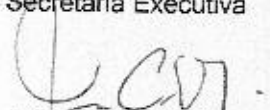
Projeto: Capacitação em Direitos Humanos através de Redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.

**ATA ABERTURA E JULGAMENTO**

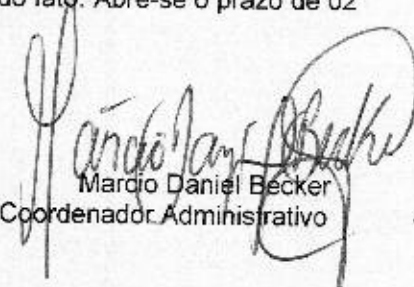
Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, às 9h, na sede do **CENTRO DE ACESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.270.656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, presentes a Coordenadora de Projetos Sociais Daniela Oliveira Tolfo, o Coordenador Administrativo Marcio Daniel Becker e o Coordenador Pedagógico João Carlos Werlang, foram recebidas as propostas referentes a Cotação de Preço 06/2014 das seguintes empresas: PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.690.626/0001-89, com sede na Rua Tupi, 267, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Fabrizio Cardoso Rigout, Sócio Diretor; IPO INSTITUTO PESQUISAS DE OPINIÃO, CNPJ 02.533.315/0001-20, com sede na Gal. Osório, 295 – Pelotas/RS, representada pelo Sr. Martinho Luiz Orso, Administrador, MAZZEO & RANGEL CONSULTORES LTDA, CNPJ 01.594.831/0001-00, com sede na Rua Botucatu, 94, São Paulo /SP, representada pelo Sr. Paulo Mazzeo, Sócio Diretor e GALILEU DOMINGOS DE BRITO FILHO - ME, CNPJ 11.385.969/0001-44, com sede na Rua Evangelina, 1528, São Paulo/SP; representada pelo Sr. Galileu Domingos de Brito Filho, Sócio Diretor. Após abertura dos envelopes/propostas, foi realizada a conferência da documentação e dos atestados de capacidade técnica enviados; feita a análise das propostas de preços ofertados pelas proponentes foi elaborado o quadro comparativo abaixo. Ato contínuo declarou-se **VENCEDORA** a proposta da **IPO - INSTITUTO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA, apresentando menor valor e a melhor técnica.** Intimem-se os ausentes do fato. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias para recursos. Nada mais. Porto Alegre, 24 de Abril de 2014.



Daniela Oliveira Tolfo  
Secretária Executiva



João Carlos Werlang  
Coordenador Pedagógico



Marcio Daniel Becker  
Coordenador Administrativo

**GRADE COMPARATIVA - COTAÇÃO 06/2014**

PROponentes	HABILITAÇÃO	TÉCNICA	VALOR
IPO INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA.	De acordo.	De acordo.	R\$ 350.000,00
PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA.	De acordo.	De acordo.	R\$ 398.778,74
MAZZEO & RANGEL CONSULTORES LTDA.	De acordo.	De acordo	RS 406.700,00
GALILEU DOMINGOS DE BRITO FILHO.	Inabilitada.	-	-

**Justificativa:**

As Empresas IPO, PLAN e MAZZEO, atenderam integralmente ao item 4 do Edital, encontrando-se habilitadas a participar do processo licitatório.

A Empresa GALILEU DOMINGOS DE BRITO FILHO, não preencheu o requisito do item 4.2.9, porquanto não comprovou trabalhar com o objeto do edital: Especialização em Pesquisa Científica Domiciliar seu objeto social é "Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / atividades de contabilidade / treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial", atribuições que não coincidem com a realização de pesquisa científica buscada pelo edital. Em que pese o atestado de capacidade técnica indique que a referida empresa "prestou serviços de pesquisa quantitativa", aludida atividade foi cumprida no período de 01.02.2010 a 30.11.2011, período em que funcionava sob diferente regime e não comprovado. Conforme a ficha cadastral, a data da constituição da PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI foi somente 19.03.2014. Contudo, ao tempo da prestação do serviço indicado ocupava a NIRE 35125575091. Não há quaisquer informações ou ficha cadastral com as informações da empresa anteriormente à transformação e na data da prestação do serviço de pesquisa quantitativa, tampouco qualquer indicativo que após a transformação (em 19.03.2014) a empresa tenha continuado no exercício da especialização precisada no edital. Por essas razões, fica prejudicada a avaliação da empresa no tocante ao item 4.2.9, tendo em vista que não comprovou se enquadrar no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente cotação, não atendendo à condição de especialização em pesquisa científica domiciliar.

